



**GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS,
FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS**

DESPACHO DA GERENTE-GERAL
Em 29 de novembro de 2013

A Gerente-Geral substituta de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, XII, da Portaria n. 354, de 11 de agosto de 2006, alterada pela Portaria n. 783, de 13 de julho de 2009, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo nº 2002.34.00.003036-8 - Justiça Federal/DF vem tornar pública a decisão referente ao processo administrativo sanitário abaixo relacionado:

AUTUADO: PERKINELMER DO BRASIL LTDA.

25351.016591/01-51 - AIS:0345780/12-0 - GGPAF/ANVISA

SA

Penalidade de Multa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.349, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Tipo II de estabelecimentos de saúde com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo (UTI); e

Considerando a Deliberação nº 1.599/CIB-SUS/MG, de 16 de outubro de 2013, e Ofício nº 015/2013/SAS/UTI, de 23 de outubro de 2013, do Governo do Estado de Minas Gerais, que aprova o descredenciamento e remanejamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) Tipo II, dos hospitais a seguir relacionados:

CNPJ/CNES	Hospital	Nº leitos
20.294.088/0001-09 2695634	BIOCOR Instituto - BIOCOR Hospital de Doenças Cardiovasculares LTDA - Belo Horizonte/MG	
26.01 Adulto		01

CNPJ/CNES	Hospital	Nº leitos
60.194.990/0008-44 2200422	Hospital Madre Teresa - Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada - Belo Horizonte/MG	
26.01 Adulto		16

CNPJ/CNES	Hospital	Nº leitos
17.513.235/0001-80 2200457	Associação Mário Penna - Belo Horizonte/MG	
26.01 Adulto		14

Art. 2º O custeio da habilitação, de que trata o art. 1º desta Portaria, deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município, de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, terão suspensos os efeitos da habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.352, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita número de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo de estabelecimento de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; e

considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do hospital a seguir relacionado:

RIO DE JANEIRO

CNES	Hospital	Nº leitos
7065515	SES/RJ - Hospital São Francisco de Assis - Rio de Janeiro/RJ	
26.01 ADULTO		26

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/1998, terá suspenso o efeito de seu cadastramento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.358, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita o Hospital de Base de São José do Rio Preto (SP) para realizar procedimentos de Alta Complexidade em Lesões Labio-palatais.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 62/SAS/MS, de 19 de abril de 1994, que estabelece as normas para o credenciamento de hospitais que realizam procedimentos integrados para reabilitação estético funcional dos portadores de má-formação lábio-palatal para o Sistema Único de Saúde.

Considerando a manifestação da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Ofício CRS/Credenciamento nº. 155/2012, de 03 de julho de 2012;

Considerando a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite, conforme Deliberação CIB 46/2012, de 30 de junho de 2012; e

Considerando a avaliação da Coordenação-Geral da Média e Alta Complexidade do Departamento de Atenção Especializada e Temática desta Secretaria, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, o estabelecimento de saúde a seguir informado, para realizar procedimentos de Alta Complexidade em Lesões Labio-palatais, código 0401- CENTRO DE TRATAMENTO DA MÁ FORMACAO LABIOPALATAL:

CNPJ	CNES	UNIDADE
60.003.761/0001-29	2077396	Hospital de Base de São José do Rio Preto/ Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - São José do Rio Preto/SP

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde. Os recursos serão alocados no teto de Média e Alta Complexidade do Estado ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.362, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2013

Estabelece que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS que são registrados atualmente através de instrumento de registro BPA-C possam também ser registrados opcionalmente através de instrumento de registro BPA-I.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 321/GM/MS, de 8 de fevereiro de 2007, que institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 6 de novembro de 2007, que consolida a estrutura organizacional e o detalhamento completo dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;

Considerando a Portaria nº 709/SAS/MS, de 6 de novembro de 2007, que institui o Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado (BPA-I);

Considerando a Portaria nº 940/GM/MS, de 28 de abril de 2011, que regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde (Sistema Cartão);

Considerando que os sistemas de informação são instrumentos imprescindíveis aos gestores para subsidiar ações de planejamento, programação, regulação, controle, avaliação e auditoria; e

Considerando a necessidade de qualificação permanente do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), proporcionando melhorias na captação do registro, de forma individualizada e, em especial, com objetivo de subsidiar os gestores na pactuação dos indicadores em saúde, resolve:

Art 1º Fica estabelecido que os procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS que são registrados atualmente através de instrumento de registro BPA-C (Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado) possam também ser registrados opcionalmente através de instrumento de registro BPA-I (Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado).

§1º Poderá se optar por uma das formas de registro quando o procedimento estiver cadastrado no SIGTAP com os instrumentos de registro 01-BPA-C e 02-BPA-I concomitantemente.

§2º Excetuam-se desta regra os procedimentos coletivos e procedimentos não relacionados aos usuários do SUS, que irão continuar sendo registrados através do instrumento de registro 01-BPA-C.

Art. 2º O Estabelecimento que optar pelo registro de determinado procedimento em BPA-C ou BPA-I em uma competência, deverá registrar todos estes procedimentos utilizando um mesmo instrumento de registro durante esta competência de atendimento.

§1 Os sistemas de captação do atendimento disponibilizados pelo Ministério da Saúde emitirão mensagens para garantir que determinado procedimento seja registrado em um único instrumento de registro em determinada competência de atendimento, sendo que os sistemas proprietários deverão garantir a mesma regra de negócio.

§2 A regra descrita no parágrafo anterior será consistida no sistema de processamento ambulatorial impedindo que o mesmo procedimento seja apresentado em instrumentos de registro diferentes por um mesmo Estabelecimento na competência vigente.

Art. 3º Cabe à Coordenação-Geral de Sistemas dos Informa-ção do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde:

I - Adequar as regras de negócio no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

II - Adotar as providências necessárias, junto ao Departamento de Informática do SUS (DATASUS), da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP), no que se refere à implementação das novas regras nos sistemas de informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais válidos para a competência imediatamente posterior.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.

